



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CACHORROS ACOLHIDOS PELA ONG ARCANJOS
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL DO PACIENTE THARLES FERNANDES SOUZA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UTI NEONATAL E ADULTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CACHORROS ACOLHIDOS PELA ONG ARCANJOS
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL DO PACIENTE THARLES FERNANDES SOUZA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UTI NEONATAL E ADULTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CACHORROS ACOLHIDOS PELA ONG ARCANJOS
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL DO PACIENTE THARLES FERNANDES SOUZA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UTI NEONATAL E ADULTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008A/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSOS PARA O HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA E OUTROS.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE



HOSPITALAR, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA PESADA.

- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (UPA, SAMU, ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL) E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CACHORROS ACOLHIDOS PELA ONG  
ARCANJOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022**

**CONTRATO Nº 295/2022**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE**, inscrito no **CNPJ: 20.641.525/0001-13**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE**, inscrito no **CNPJ: 20.641.525/0001-13**, com sede na Rua Caminho 5, nº 225, São Miguel – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP. 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Duarte, inscrito no CPF: 711.161.415-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 199/2022, Processo Administrativo nº 295/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Aquisição de Ração Para os Cachorros Acolhidos Pela ONG Arcanjos.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 27 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)

Tel: (77) 3481-4211



§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 199/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



BOM JESUS DA LAPA/BA, 27 de setembro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE**  
CNPJ: 20.641.525/0001-13  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 295/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE**, inscrito no CNPJ: 20.641.525/0001-13. – OBJETO: Aquisição de Ração Para os Cachorros Acolhidos Pela ONG Arcanjos. O valor global é **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, com vigência dia 27/09/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 27/09/2022 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE  
DEPENDÊNCIA QUÍMICA ATRAVÉS DE PROCESSO JUDICIAL DO PACIENTE  
THIARLES FERNANDES SOUZA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022**

**CONTRATO Nº 299/2022**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E.**, inscrito no **CNPJ: 05.600.136/0001-56.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E.**, inscrito no **CNPJ: 05.600.136/0001-56**, com sede na Rural Boa Esperança, Chácara Bela Vista, nº 180, Ceilândia – Brasília/DF - CEP.: 72.220-120, neste ato representada pelo Sr. Manoel Canuto de Anchieta Filho, inscrito no CPF: 484.238.821-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 202/2022, Processo Administrativo nº 299/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Prestação de Serviços de Internação Para Tratamento de Dependência Química Através de Processo Judicial do Paciente Thiarles Fernandes Souza.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 04 de outubro de 2022 até 04 de maio de 2023.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 202/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



BOM JESUS DA LAPA/BA, 04 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E**  
CNPJ: 05.600.136/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 299/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E**, inscrito no CNPJ: 05.600.136/0001-56. – OBJETO: Prestação de Serviços de Internação Para Tratamento de Dependência Química Através de Processo Judicial do Paciente Thiarles Fernandes Souza. O valor global é **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 04/10/2022 até 04/05/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 04/10/2022 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA UTI NEONATAL E ADULTA DO HOSPITAL MUNICIPAL  
CARMELA DUTRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022**

**CONTRATO Nº 300/2022**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 18.656.923/0001-61**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 18.656.923/0001-61**, com sede na Rodovia BR-526, nº 1559, Galpão 13 – Cassange - Salvador/BA – CEP. 41.505-220, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 203/2022**, **Processo Administrativo nº 300/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Aquisição de Produtos Nutricionais Para Atender as Necessidades da UTI Neonatal e Adulta do Hospital Municipal Carmela Dutra.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 07 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
 Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**  
 Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde  
 Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.  
 Projeto/Atividade: 2079 – Gestão do SUS  
 Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.  
 Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.  
 Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

**II** - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**III** - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 203/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### DA TOLERÂNCIA

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### DO FORO

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 07 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**  
CNPJ: 18.656.923/0001-61  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 300/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.656.923/0001-61. – OBJETO: Aquisição de Produtos Nutricionais Para Atender as Necessidades da UTI Neonatal e Adulta do Hospital Municipal Carmela Dutra. O valor global é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com vigência dia 07/10/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 07/10/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 295/2022

**Objeto:** Aquisição de Ração Para os Cachorros Acolhidos Pela ONG Arcanjos.

**CONTRATADO:** JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE, inscrito no **CNPJ:** 20.641.525/0001-13.

Valor Global de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 27 de setembro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 299/2022

**Objeto:** Prestação de Serviços de Internação Para Tratamento de Dependência Química Através de Processo Judicial do Paciente Thiarles Fernandes Souza.

**CONTRATADO:** COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E., inscrito no **CNPJ: 05.600.136/0001-56.**

Valor Global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 05 — Fundo Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 03 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 300/2022

**Objeto:** Aquisição de Produtos Nutricionais Para Atender as Necessidades da UTI Neonatal e Adulta do Hospital Municipal Carmela Dutra.

**CONTRATADO:** SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 18.656.923/0001-61**.

Valor Global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**  
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde  
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.  
Projeto/Atividade: 2079 – Gestão do SUS  
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 06 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 295/2022, Dispensa de Licitação nº 199/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JOSIMARIA ROSA DE ALMEIDA DUARTE**, inscrito no CNPJ: 20.641.525/0001-13, visando a Aquisição de Ração Para os Cachorros Acolhidos Pela ONG Arcanjos, no valor global de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de setembro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 299/2022, Dispensa de Licitação nº 202/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **COMUNIDADE TERAPEUTICA ELSHADAI-C.T.E.**, inscrito no CNPJ: 05.600.136/0001-56, visando a Prestação de Serviços de Internação Para Tratamento de Dependência Química Através de Processo Judicial do Paciente Thiarles Fernandes Souza, no valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 04 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 300/2022, Dispensa de Licitação nº 203/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 18.656.923/0001-61**, visando a Aquisição de Produtos Nutricionais Para Atender as Necessidades da UTI Neonatal e Adulta do Hospital Municipal Carmela Dutra, no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008A/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.434.444/0001-23, com sede na Avenida Virtuosa de Brito, nº 174 – Serra do Mimo – Barreiras – Bahia - CEP: 47.802-612, neste ato representada pelo Srº José Roberto Cerqueira Wanderley, portador do CPF. Nº 571.471.089-49 e RG nº 3.686.434-6 SSP/PR, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 008A/2022, referente ao processo administrativo nº 008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos e Pensos Para o Hospital, Maternidade, UPA e Outros.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 1.005.120,87 (um milhão cinco mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

Orgão: 9 – Secretaria Municipal De Saúde De Bom Jesus Da Lapa

Secretaria: 0900 Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 0909 Secretaria Municipal De Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 Gestão Do Programa Saúde Da Família - Psf

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051 Gestão Das Atividades De Atenção Básica A Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.052 Gestão Do Programa De Assistencia Farmaceutica Basica.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 Gestão Das Atividades Da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 10.304.4.2.055 Gestão Das Atividades De Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.305.4.2.056 Gestão Das Atividades De Controles De Epidemiologia E De Doença.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.057 Gestão Do Programa De Atenção Psicossocial

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 Gestão Do Programa De Saúde Bucal.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.060 Gestão Das Atividades Do Samu.

Projeto/Atividade: 10.302.4.2.062 Gestão Da Unidade De Pronto Atendimento - Upa.

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.072 Gestão Da Casa De Apoio A Gestante

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.074 Gestão Do Pmaq

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.075 Gestão Do Nasf

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.076 Gestão Da Academia Da Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.079 Gestão Do Sus

Projeto/Atividade: 10.301.4.2.122 Gestão Da Ações Da Uti

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 02 – Material De Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 14 – Material De Consumo.

Orgão: 5 – Secretaria Municipal De Assistencial Social De Saúde De BomJesus Da Lapa

Secretaria: 0500 Fundo Municipal De Assistencia Social

Unidade: 0505 Fundo Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.024 Gestão Das Atividades Da Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.243.5.2.025 Manutenção Do Programa De Alimentação E Nutrição

Projeto/Atividade: 08.241.5.2.027 Gestão Do Programa De Atendimento As Pessoas Idosas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 08.242.5.2.028 Gestão Do Programa De Atendimento As Pessoas Portadoras De Deficiência

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.030 Gestão Do Serviço De Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 08.244.5.2.031 Gestão Do Serviço De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.034 Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.042 Gestão Dos Benefícios Eventuais

Projeto/Atividade: 08.244.5.2.047 Gestão Das Ações Do Órgão Estor

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 00 – Material De Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00. 28 – Material De Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 29 – Material De Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.32.00 29 – Material Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratu

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP**  
CNPJ: 10.554.267/0001-84  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **COMERCIAL UTIL LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **COMERCIAL UTIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.433.585/0001-50, com sede à RUA DO ALECRIM Nº68, UNIDADE 01 LOTE 01 E 02, SERRA DO MIMO, BARREIRAS/BA - CEP: 47802-584, neste ato representada pela Srª MARIA VIRGINIA ZANON, inscrita no CPF. Nº 723.585.059-00, e RG: 16.091.729 81 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 038/2022, referente ao processo administrativo nº 038/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 006/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresas para a Aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 382.522,02 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família-PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 4490.520.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento/Despesa: 4490.520.00.02 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento/Despesa: 4490.520.00.23 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento/Despesa: 4490.520.00.90 – Equipamentos e Material Permanente

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 05 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP**  
CNPJ: 10.554.267/0001-84  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.554.267/0001-84, com sede na Rua Do Alecrim Nº. 68, Unidade 03, Quadra 01, Lote 01 e 02, Serra do Mimo - Barreiras/BA - CEP: 47.802-584, neste ato representado pelo Srº MARCO AURÉLIO DE JESUS NASCIMENTO, portador do CPF nº 606.677.455-72 e RG nº 07.492.783-31 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 042/2022, referente ao processo administrativo nº 042/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 010/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa a Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar, Higiene Hospitalar, Utensílios e Acessórios de Limpeza Pesada.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 300.694,67 (trezentos mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 09 Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.  
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP**  
CNPJ: 10.554.267/0001-84  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **W SERVICE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **W SERVICE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 22.652.623/0001-81, com sede na R End. Largo dos Mares, nº 6, Edifício Pimentel, sala 106- Bairro Mares – Salvador/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 056/2017, referente ao processo administrativo nº 056/2017, na modalidade Pregão Presencial 08/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Médico Hospitalar (UPA, SAMU, ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL) e Equipamentos Odontológico.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP**  
CNPJ: 10.554.267/0001-84  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A34-E24C-1862-35B7-C98C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A34-E24C-1862-35B7-C98C



### Hash do Documento

8d23289573c673827060637eaadc87d5204ce7920771204b20b2ea4dba25d779

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/10/2022 11:56 UTC-03:00